



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Boletim de Serviço - Ano XIII - nº 03 - março de 2007

SUMÁRIO

Atos do Procurador Geral da República.....	01
Escola Superior do Ministério Público da União.....	01
Secretaria Geral do Ministério Público da União.....	03
Expediente.....	04

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Portaria nº 94, de 14 de março de 2007.

Regulamenta o art. 28 da Lei n.º 11.415, de 15 de dezembro de 2006, e dispõe sobre a movimentação de servidores no âmbito do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e o art. 28 da Lei n.º 11.415, de 15 de dezembro de 2006, e ainda tendo em vista as disposições dos arts. 36 e 84 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º A movimentação de integrantes das Carreiras de Analista, Técnico e Auxiliar do Ministério Público da União, ocorrerá mediante uma das seguintes modalidades:

- I - Concurso de remoção;
- II - Remoção por permuta;
- III - Remoção de ofício, no interesse da Administração;
- IV - Remoção, a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração; e

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

V - Exercício provisório, a critério da Administração, em órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, no caso de deslocamento de cônjuge ou companheiro também seja servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo, devendo ser comprovada anualmente a permanência da situação fática ensejadora da concessão;

VI - Lotação provisória, a critério da Administração, nas seguintes situações:

a) para exercício de função de confiança ou cargo em comissão, em órgão do Ministério Público da União; e

b) para suprir a carência de servidores, quando existir déficit superior a 40% da lotação prevista para a unidade de destino.

§ 1º Na hipótese do inciso IV, quando não existir vaga disponível na unidade de destino, conceder-se-á lotação provisória até o surgimento da vaga, quando se converterá em remoção definitiva.

§ 2º As movimentações de servidores entre ramos do Ministério Público da União, nas modalidades indicadas neste artigo, serão formalizadas por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União.

DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 2º O Procurador-Geral da República baixará os editais relativos aos concursos de remoção de servidores, entre ramos diversos, os quais terão ampla divulgação na imprensa oficial e nos sites dos ramos do Ministério Público da União.

Parágrafo único. O concurso de remoção no mesmo ramo será de iniciativa do Procurador-Geral respectivo, a quem compete expedir o edital necessário ao seu processamento, observadas as normas previstas neste regulamento.

Art. 3º Poderá participar do concurso de remoção o servidor ocupante de cargo de Analista, Técnico ou Auxiliar da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenha ingressado há pelo menos 3 (três) anos no respectivo cargo;

b) não tenha sido removido há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de concurso de remoção;

c) não haja sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias; e

d) não haja sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O servidor lotado ou em exercício provisório poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício provisório automaticamente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

Art. 4º Nos concursos de remoção serão observados os seguintes critérios, para fins de classificação e, se for o caso, desempate:

a) tiver maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;

b) tiver maior tempo de serviço ininterrupto no Ministério Público da União;

c) tiver maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;

d) tiver maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e

e) tiver maior idade.

Parágrafo único. O tempo de serviço especificado nas alíneas “b” e “c” deste artigo, será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

Art. 5º Os editais de concurso de remoção conterão previsão de prazo:

I - decadencial para desistência, parcial ou total, por período não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do lista de classificação; e

II - para impugnação e recurso contra o resultado preliminar do concurso de remoção.

Art. 6º O servidor removido por concurso de remoção deverá permanecer na nova sede por pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 7º O servidor licenciado sem remuneração poderá participar de concurso de concurso, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

Art. 8º As impugnações ou recursos contra o concurso de remoção entre ramos serão decididas pelo Secretário-Geral do Ministério Público da União.

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 9º Poderão ser removidos, mediante permuta, os servidores ocupantes de cargos de Analista, Técnico ou Auxiliar das carreiras do Ministério Público da União, que cumpram os seguintes requisitos:

a) tenham ingressado há pelo menos 3 (três) anos no respectivo cargo;

b) não tenham sido removidos há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de concurso de remoção;

c) não tenham sofrido penalidade de advertência nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

d) não tenham sofrido penalidade de suspensão nos últimos 2 (dois) anos;

e) interesse de pelo menos 2 (dois) servidores titulares de idênticos cargos efetivos; e

f) oitiva da chefia da unidade gestora.

§ 1º Em nenhuma hipótese será permitida a permuta utilizando-se cargos vagos.

§ 2º No caso de preenchimento de todos os requisitos elencados neste artigo, o pleito de remoção por permuta, entre ramos, será remetido ao Secretário-Geral do Ministério Público da União para decisão, após a emissão de parecer do respectivo Diretor-Geral.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O servidor beneficiado pelo Subprograma de Pós-Graduação que, durante o período do curso, for removido, entre ramos do Ministério Público da União, por concurso de remoção ou permuta, terá suspenso o pagamento da bolsa, salvo se houver disponibilidade orçamentária específica no ramo de destino.

Parágrafo único. O servidor referido no caput, que não concluir o curso de pós-graduação, independentemente de ser incluído no Subprograma de Pós-Graduação do ramo de destino, ou requerer vacância do cargo, deverá ressarcir as despesas efetuadas pelo Ministério Público da União.

Art. 11. O interstício de 3 (três) anos para a primeira movimentação do servidor, estabelecido pelo §1º do art. 28 da Lei n.º 11.415/2006, será aplicado aos servidores nomeados após 15 de dezembro de 2006, data em que entrou em vigor a referida lei.

Art. 12. A concessão da lotação provisória prevista no inciso VI do art. 1º dessa Portaria, não gera o direito à lotação definitiva do servidor.

Art. 13. As despesas decorrentes de movimentação prevista neste regulamento correrão integralmente por conta do servidor, excetuados os casos de remoção no interesse da Administração, previstos no inciso III do art. 1º dessa Portaria.

Art. 14. A concessão de período de trânsito ao servidor removido, observará as disposições do art. 18, caput e parágrafos, da Lei n.º 8.112/1990.

Parágrafo único. Não será concedido período de trânsito ao servidor que já tenha lotação ou exercício em unidade administrativa no município para o qual foi removido, bem como aos servidores removidos dentro do Distrito Federal.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral do Ministério Público da União.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas nos itens 6.3 dos Editais PGR n.º 2, de 24/2/2006, n.º 13, de 25/8/2006 e n.º 20, 14/11/2006, e as constantes dos atos de remoção por permuta que condicionaram os servidores removidos à permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na nova sede.

Portaria nº 118, de 28 de março de 2007.

Institui a Comissão de implantação do Sistema Informatizado de Gestão do Plan-Assiste no MPU.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público da União, a Comissão de Implantação do Sistema Informatizado de Gestão do Plan-Assiste, que ficará vinculada à Secretaria-Geral do MPU.

Art. 2º O Sistema de Gestão do Plan-Assiste visa a unificação, padronização e otimização dos procedimentos adotados no Programa de Saúde, objetivando o aumento da eficácia e eficiência no desempenho das atividades, no alcance dos resultados esperados e na gestão dos recursos alocados, com observância aos princípios da Administração Pública.

Art. 3º São objetivos do Sistema Informatizado de Gestão do Plan-Assiste no MPU:

- a) Construir matriz de dados e informações com vistas a subsidiar o Programa no que se refere à tomada de decisões;
- b) Facilitar o acesso dos beneficiários à prestação dos serviços disponibilizados, em âmbito nacional;
- c) Propiciar o inter-relacionamento entre todos os ramos que compõem o MPU, visando à eficácia das políticas de saúde;
- d) Consolidar os dados de captação e dispêndio de recursos, no sentido de permitir a revisão da carteira de benefícios e a política de custeio adotada pelo Programa.
- e) Tornar compatíveis os relatórios de dados consolidados entre todos os ramos do MPU.
- f) Subsidiar a tomada de decisões administrativas e gerenciais no Plan-Assiste do MPU, a partir do conjunto de informações disponibilizadas pelo Sistema;
- g) Possibilitar a economia de recursos e evitar a repetição de trabalhos, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
- h) Fortalecer as atividades de auditoria e o controle das operações realizadas.

Art. 4º A Comissão será integrada por:

- I – Gerente-Geral do Projeto, indicado pelo Secretário-Geral do MPU;
- II – Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, indicado pelo Secretário-Geral do MPU;
- III – Coordenadores do Plan-Assiste para as atividades do projeto junto ao MPF, MPT, MPM e MPDFT, respectivamente;

IV – Representantes para as atividades do projeto junto ao MPF, MPT; MPM e MPDFT, respectivamente, relacionados a cada uma das áreas de atividade a seguir enumeradas:

- a) Área de Recursos Humanos;
- b) Área de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Primeiro. O Secretário-Geral do MPF e os respectivos Diretores-Gerais dos demais ramos indicarão os coordenadores referenciados no Inciso III e os representantes enumerados nas alíneas do Inciso IV deste artigo.

Parágrafo Segundo. Os servidores integrantes da Comissão serão nomeados em portaria específica, editada para este fim.

Art. 5º Compete à Comissão prover o suporte à implantação do Sistema de Gestão do Plan-Assiste nos termos do Edital de Licitação.

Art. 6º As Secretarias de Recursos Humanos e de Tecnologia da Informação, do MPF, e os Departamentos de Recursos Humanos e de Tecnologia de Informação, dos demais ramos do MPU, prestarão suporte técnico à Comissão, quando solicitado.

Art. 7º Ao Gerente-Geral do projeto, compete:

a) Coordenar, planejar e acompanhar a implantação do Sistema, de acordo com as etapas preestabelecidas no Projeto Básico e no Edital de Licitação, no MPU;

b) Interagir com os representantes da Empresa contratada no que se refere à contrapartida do Ministério Público da União para cumprimento do disposto no Edital de Licitação;

c) Interagir com todos os Coordenadores e Representantes nomeados para a Comissão de Implantação do Sistema com vistas a convergir posições técnicas e de negócio a serem estabelecidas durante os trabalhos;

d) Reportar-se ao Secretário-Geral do MPU, visando mantê-lo informado sobre o andamento dos trabalhos realizados;

e) Solicitar apoio técnico referenciado no Art. 6º desta portaria nas fases de implantação do Sistema, quando considerar necessário o acompanhamento ou auxílio daquelas áreas;

f) Definir, consultados os integrantes da Comissão, as estruturas de armazenamento dos dados no Sistema;

g) Decidir, consultados os integrantes da Comissão, sobre o cadastro de usuários, senhas e níveis de acesso ao Sistema;

h) Levar ao conhecimento do Secretário-Geral do MPU questões relevantes não resolvidas no âmbito da Comissão de Implantação, para deliberação;

i) Assessorar o Secretário-Geral do MPU em questões referentes ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado;

j) Adotar outras providências, no âmbito de sua competência, necessárias ao sucesso da implantação do Sistema no MPU.

Art. 8º Ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação - TI, compete:

a) Acompanhar o desenvolvimento e a implantação do Sistema, visando o cumprimento do disposto nos anexos técnicos do Edital de Licitação, no ambiente do MPU;

b) Avaliar as soluções para as questões de diferenças de tecnologia de informação nos diversos ramos, aplicadas ao Sistema de Gestão;

c) Solicitar o envolvimento técnico dos representantes de TI dos ramos, para encaminhamento de questões específicas;

d) Providenciar o suporte técnico à Empresa contratada durante o desenvolvimento e implantação do Sistema de Gestão;

e) Dirimir questões técnicas, inerentes ao desenvolvimento e implantação do Sistema de Gestão, formuladas pelos integrantes da Comissão e da Empresa contratada;

f) Acompanhar e atestar a ambientação do Sistema de Gestão no MPU.

Art. 9º Aos Coordenadores do Plan-Assiste para as atividades do projeto, compete:

a) Coordenar as atividades de implantação do Sistema de Gestão no respectivo ramo;

b) Interagir com o Gerente-Geral do Projeto e com o Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, com vistas a zelar pela integridade dos trabalhos de implantação do Sistema de Gestão;

c) Interagir com os representantes da Empresa contratada, sempre que solicitado, visando passar a esta as informações necessárias para a implantação do Sistema referentes ao ramo ministerial em que atua;

d) Prestar o apoio necessário à implantação do Sistema de Gestão em seu ramo de atuação;

e) Reportar-se ao Gerente-Geral do Projeto, visando mantê-lo informado sobre o andamento dos trabalhos realizados no seu ramo;

f) Atestar os serviços realizados pela Empresa contratada no que se refere ao seu ramo de atuação e comunicar ao Gerente-Geral, para as providências legais e administrativas cabíveis.

Art. 10. Aos representantes, compete:

a) Efetuar o suporte técnico e operacional aos Coordenadores, Coordenador-Geral de TI, Gerente-Geral e a Empresa contratada;

b) Fornecer as informações necessárias, no âmbito de sua área de atuação, aos Coordenadores, Coordenador-Geral de TI, Gerente-Geral e Empresa contratada;

c) Prestar o apoio necessário à implantação do Sistema de Gestão em seu ramo de atuação.

Art. 11. O tempo dedicado pelos servidores nomeados para a Comissão de Implantação, e outros servidores que eventualmente sejam convocados para apoio em situações específicas, será considerado como efetivo exercício para todos os efeitos.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário-Geral do MPU.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 119, de 28 de março de 2007.

Designa os servidores para a Comissão de implantação do Sistema Informatizado de Gestão do Plan-Assiste no MPU.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de implantação do Sistema de Gestão do Plan-Assiste no Ministério Público da União, de acordo com o disposto na Portaria PGR n.º 118, de 28 de março de 2007.

RAMO	SERVIDOR	MATRÍCULA
MPF – Gerência do Projeto		
Gerente-Geral do Projeto	JACOB FORTES DE CARVALHO FILHO	10481-7
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	ESTÉFANO ZANEL	5002-3
MPF		
Coordenador do Plan-Assiste	JOSÉ EUCLIDES FRANCO FILHO	4162-9
Representante de Tecnologia da Informação	ESTÉFANO ZANEL	5002-3
Representante de Recursos Humanos	JOÃO FELIPE FELL	11476-6
MPM		
Coordenador do Plan-Assiste	ABEL DA COSTA VALE NETO	376-0
Representante de Tecnologia da Informação	INGOMAR OTTO	315-8
Representante de Recursos Humanos	ANTÔNIO DELNAIR DE LACERDA	310-7
MPDFT		
Coordenador do Plan-Assiste	LUCIANO RODRIGUES DE FARIA	1336-6
Representante de Tecnologia da Informação	RODRIGO CASTRO JESUÍNO	1934-8
Representante de Recursos Humanos	LÉLIO SIROLI RIBEIRO	1169-0
MPT		
Coordenador do Plan-Assiste	GILVAN ANDRÉ RIBEIRO	6002292-2
Representante de Tecnologia da Informação	ANA PATRÍCIA DE ARAÚJO CAVALCANTI	6002331-7
Representante de Recursos Humanos	BLEINER ALEXANDRE MORAES	6003160-3

Art. 2º A comissão será presidida pelo servidor Jacob Fortes de Carvalho Filho, que, em seus impedimentos, será substituído pelo servidor José Euclides Franco Filho.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos referenciados no preâmbulo é 31/12/2007, data em que a Comissão apresentará relatório das atividades empreendidas e dos resultados alcançados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
Procurador-Geral da República

ESCOLA SUPERIOR DO MPU

Portaria nº 05, de 14 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, resolve:

Designar MÁRCIO ALBERTO HOZANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula 6158, para o encargo de Substituto Eventual da Chefe da Seção de Compras e Contratos, FC-2, da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

Portaria nº 06, de 14 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, resolve:

Designar LIZANDRA NUNES MARINHO DA COSTA BARBOSA, matrícula nº 14270, Chefe do Setor de Revisão, para o encargo de Substituta Eventual da Chefe do Núcleo de Editoração, FC-03, da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

Portaria nº 07, de 19 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX da Seção I do Capítulo III do Estatuto da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a incumbência de desenvolver o projeto de Arquitetura do Edifício-Sede da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

a) Coordenador:

KÊNIO SALES NOGUEIRA DE ANDRADE – matrícula 14166-6 (pela ESMPU)

b) Membros:

REGINA FÁTIMA FONTELES CABRAL – matrícula 879-6 (Representante do MPDFT)

MÁRCIO CARVALHO OLIVEIRA – matrícula 729-3 (Representante do MPM)

HECTOR DANIEL PANIZZO – matrícula 6003321-5 (Representante do MPT)

Art. 3º O Coordenador será substituído em seus impedimentos eventuais pela servidora REGINA FÁTIMA FONTELES CABRAL .

Art. 4º O Grupo de Trabalho dar-se-á por encerrado, quando da apresentação do Projeto de Arquitetura.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 08, de 22 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSANIR APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 177-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: ANÍBAL JOSÉ DE OLIVEIRA - ME

Nota de empenho: 2007NE000002

Objeto: Serviços de confecção de chaves, abertura e consertos de fechaduras para atender a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora MÔNICA MARIA LIMA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula nº 8946-0.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria ESMPU nº 46, de 21 de julho de 2006.

Portaria nº 09, de 22 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSANIR APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 177-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: TRANS-COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - EPP

Nota de empenho: 2007NE000006

Objeto: Serviços de fornecimento mensal de água mineral sem gás, marca “planalto”, durante o exercício de 2007, para atender a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora MÔNICA MARIA LIMA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula nº 8946-0.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 10, de 22 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º designar a servidora ROSANIR APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 177-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: RECRIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Nota de empenho: 2007NE000008

Objeto: Prestação de serviços de motorista executivo para atender a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora MÔNICA MARIA LIMA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula nº 8946-0.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 11, de 22 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSANIR APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 177-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: COPY SYSTEMS SISTEMAS GRAFICOS LTDA

Nota de empenho: 2007NE000009

Objeto: Prestação dos serviços de locação de máquinas impressoras e multifuncionais para atender a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora MÔNICA MARIA LIMA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula nº 8946-0.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 12, de 22 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSANIR APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 177-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: BASECARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

Nota de empenho: 2007NE000028

Objeto: Serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral para atender as frotas de veículos oficiais e outros que por ventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora MÔNICA MARIA LIMA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula nº 8946-0.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 13, de 22 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSANIR APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 177-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

Nota de empenho: 2007NE000010

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, de apoio operacional e de atividades auxiliares, com fornecimento dos materiais de limpeza, conservação, higienização, no edifício sede da ESMPU/PRDF.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora MÔNICA MARIA LIMA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula nº 8946-0.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria ESMPU nº 64, de 16.10.2006.

Portaria nº 14, de 22 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSANIR APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 177-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: CAFÉ EXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nota de empenho: 2007NE000007

Objeto: Serviços de fornecimento de café, marca “export” e açúcar cristal, marca “rei”, durante o exercício de 2007, para atender a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora MÔNICA MARIA LIMA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula nº 8946-0.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 15, de 22 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO VIEIRA MACHADO MORGADO, matrícula n.º 10.285-7, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: BRASIL TELECOM SA

Nota de empenho: 2007NE000057

Objetivo: Prestação de serviço de telecomunicação de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor DIOGO DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 10.286-5.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 16, de 22 de março de 2007

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PEDRO VIEIRA MACHADO MORGADO, matrícula n.º 10.285-7, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A

Nota de empenho: 2006NE000194

Objetivo: Fornecimento do software “Assinador de Newsletters”, bem como a manutenção e suporte técnico.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do fiscal acima referido, as funções serão exercidas pelo servidor DIOGO DOS SANTOS MOREIRA, matrícula nº 10.286-5

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 17, de 22 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Roseliza Aico Nakashima Honda, matrícula nº 14271-9, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS

Nota de empenho: 2006NE000268 e 2007NE000038

Objeto: Prestação de Serviços de apoio e suporte educacional, administrativo e operacional na modalidade de ensino à distância para atender à Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora ADRIANA RIBEIRO FERREIRA TOSTA, matrícula nº 9818-3.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 18, de 22 de março de 2007.

ODIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos V e VI, da Portaria 485, de 20 de agosto de 2004, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSANIR APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 177-5, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Fundamentação (dispositivo legal): artigo 58, inciso III, e 67, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Contratada: BASECARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

Nota de empenho: 2007NE000003

Objeto: Serviços de fornecimento de combustíveis, gasolina, álcool e óleo diesel para atender as frotas de veículos oficiais e outros que por ventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais da fiscal acima referida, as funções serão exercidas pela servidora MÔNICA MARIA LIMA DE MACEDO RIBEIRO, matrícula nº 8946-0.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Portaria ESMPU nº 55, de 28.08.2006.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Diretor-Gera

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em 19 de março de 2007.

Processo nº 0.01.000.000825/2006-91. Reconheço a DÍVIDA que se trata no presente processo, no valor de R\$ 3.959,94 (três mil, novecentos e cinquenta e

nove reais e noventa e quatro centavos) em favor de LUIS WANDERLEY FAZOTO, C.P.F 519.642.959-04, referente a aquisição de passagem aérea, pela dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme a Lei n. 4.320/64, artigo 37, o Decreto n. 93.872/86, artigo 22, e a Instrução Normativa STN n. 010/91.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho para atender a despesa em referência.

Processo nº 0.01.000.000615/2006-01. Reconheço a DÍVIDA que se trata no presente processo, no valor de R\$ 377,27 (trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) em favor de BRUNO FREIRE DE CARVALHO CALABRICH, C.P.F 905.481.835-20, referente a complementação de diárias, pela dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme a Lei n. 4.320/64, artigo 37, o Decreto n. 93.872/86, artigo 22, e a Instrução Normativa STN n. 010/91.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho para atender a despesa em referência.

Processo nº 0.01.000.000813/2006-11. Reconheço a DÍVIDA que se trata no presente processo, no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais) em favor de ROGÉRIO FRANCISCO PEREIRA FARIA, C.P.F 291.971.598-40, referente a serviço de motoboy durante o seminário Conflito de Jurisdição, de Competência e de Atribuições, pela dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme a Lei n. 4.320/64, artigo 37, o Decreto n. 93.872/86, artigo 22, e a Instrução Normativa STN n. 010/91.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho para atender a despesa em referência.

Processo nº 0.01.000.000613/2006-11. Reconheço a DÍVIDA que se trata no presente processo, no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) em favor de ROSA MARIA FERREIRA, C.P.F 294.024.170-87, referente a despesa com estacionamento durante o seminário Conflito de Jurisdição, de Competência e de Atribuições, pela dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme a Lei n. 4.320/64, artigo 37, o Decreto n. 93.872/86, artigo 22, e a Instrução Normativa STN n. 010/91.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho para atender a despesa em referência.

Processo nº 0.01.000.000506/2006-85. Reconheço a DÍVIDA que se trata no presente processo, no valor de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) em favor de PANIFICADORA PÃO ITALIANO LTDA, C.N.P.J. 32.928.228/0001-32, referente a despesa com coffee break durante o evento I Mesa Científica para Combate ao Crime Organizado e ao Contrabando e Descaminho, pela dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme a Lei n. 4.320/64, artigo 37, o Decreto n. 93.872/86, artigo 22, e a Instrução Normativa STN n. 010/91.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho para atender a despesa em referência.

Processo nº 0.01.000.000102/2007-72. Reconheço a DÍVIDA que se trata no presente processo, no valor de R\$ 78,20 (setenta e oito reais e vinte centavos) em favor de FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL, UG 110245, Gestão 00001, referente a despesa com serviços de publicação oficial, pela dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme a Lei n. 4.320/64, artigo 37, o Decreto n. 93.872/86, artigo 22, e a Instrução Normativa STN n. 010/91.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho para atender a despesa em referência.

Processo nº 0.01.000.000109/2007-94. Reconheço a DÍVIDA que se trata no presente processo, no valor de R\$ 433,51 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) em favor de VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES, C.N.P.J. 01.017.250/0001-05, referente a emissão de passagem aérea, pela dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme a Lei n. 4.320/64, artigo 37, o Decreto n. 93.872/86, artigo 22, e a Instrução Normativa STN n. 010/91.

Autorizo a emissão de Nota de Empenho para atender a despesa em referência.

MARCOS KIMURA
Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Proposta e Concessão de Diárias nº 006/2007. CANCELADA ANTES DO PAGAMENTO.

Proposta e Concessão de Diárias nº 007/2007. CANCELADA ANTES DO PAGAMENTO.

Proposta e Concessão de Diárias nº 008/2007. VLADIMIR BARROS ARAS, Procurador da República. Concedo e autorizo o pagamento de 6,5 diárias no valor total com descontos de R\$ 3.655,57 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente à viagem a BUENOS AIRES, no período de 18 a 24 de março, para participar do Intercâmbio entre os Ministérios Públicos Sul-Americanos.

Proposta e Concessão de Diárias nº 009/2007. CANCELADA ANTES DO PAGAMENTO.

Proposta e Concessão de Diárias nº 010/2007. EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO, Subprocurador-Geral da República. Concedo e autorizo o pagamento de 1,5 diária no valor total com descontos de R\$ 554,54 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente à viagem a BELÉM, no período de 21 a 23 de março, para participar do Seminário “Formação Jurídica e Povos Indígenas. Desafios para uma educação superior no Brasil”.

SECRETARIA GERAL DO MPU

LOTAÇÃO PROVISÓRIA

Em 13 de março de 2007.

Processo nº 1.00.000.002657/2007-31. FERNANDO CORRÊA DE MORAES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado no MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. AUTORIZO a lotação provisória do servidor na PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - BAHIA.

Em 16 de março de 2007.

Processo nº 1.00.000.011735/2005-26. FERNANDA FERREIRA CARVALHO. AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória da interessada no MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR (PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR) até o dia 31 de dezembro de 2007.

Processo nº 1.00.000.011735/2005-26. LARISSA REGINA DOS SANTOS CRUZ. AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória da interessada no MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS até o dia 31 de dezembro de 2007.

Processo nº 1.00.000.011735/2005-26. RENATO LIMA CAVALCANTE. AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória do interessado no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios até o dia 31 de dezembro de 2007.

CARLOS FREDERICO SANTOS
Secretário- Geral

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DOCUMENTAL E
PROCESSUAL**

**Boletim de Serviço nº 03- Ano XIII
MARÇO DE 2007**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70.050-900 - Brasília/DF**

Telefone: (61) 3031-5909

Fac-Símile: 3031-6773

E-mail: *boletim@pgr.mpf.gov.br*

Endereço Eletrônico: *Intranet Nacional do MPF/Comunicações*

Diagramação: Juares Cavalcanti Botelho
Chefe da Seção de Edição Gráfica e Eletrônica

Supervisão: Magnólia Alves Ferreira
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Editoração de Publicações

**Responsável: Zaroni Barbosa Júnior
Coordenador de Comunicações Administrativas**